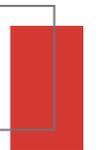


REURB

**PASSIVO TRIBUTÁRIO | APP'S
MESA 4**

agosto/23

Silvio Figueiredo
arquiteto

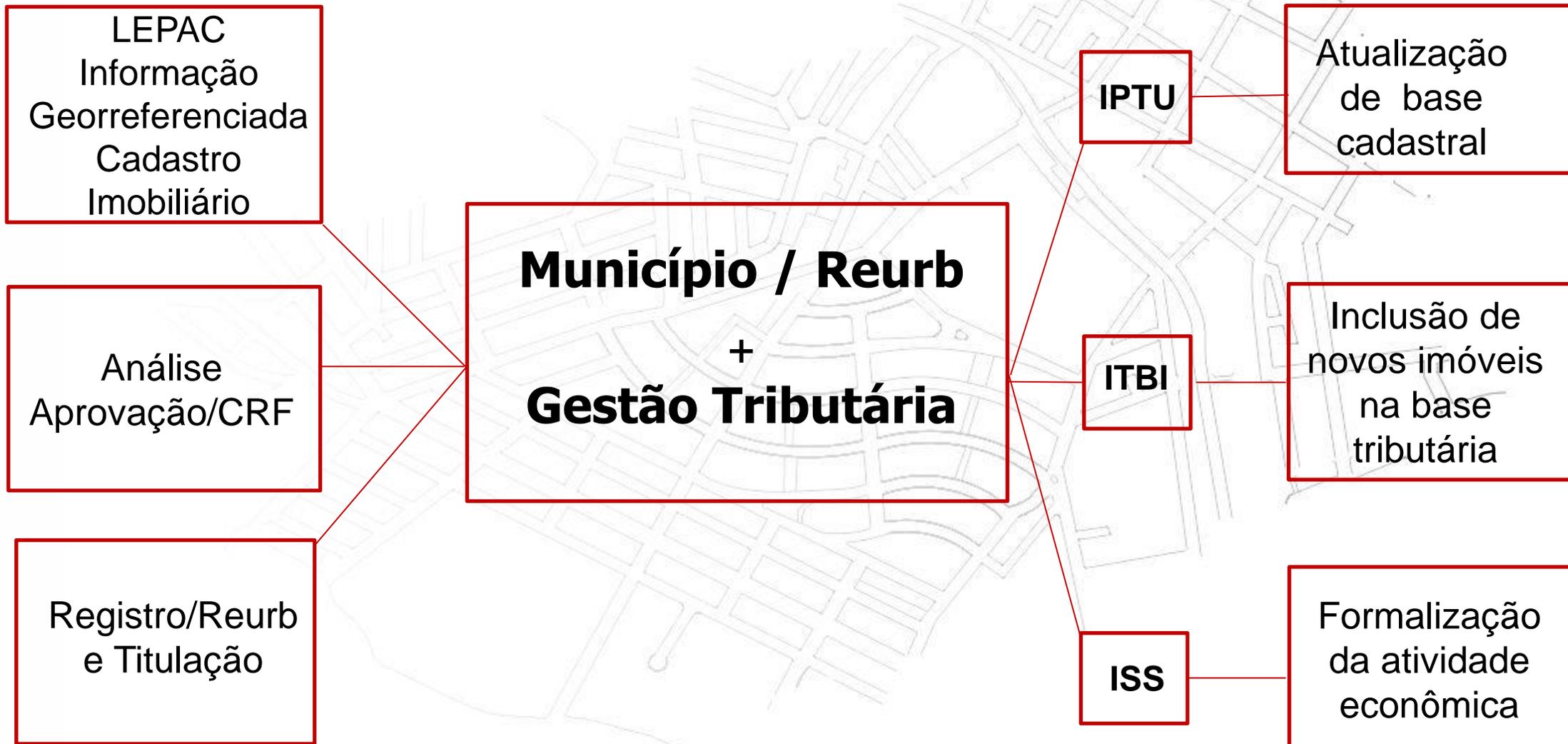


DEVER | PODER | QUERER

- **DEVER:** debate superado. Não é Opcional. IMPLEMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
- **PODER:** Conjunto de competências e regramentos para processamento da REURB, pelo Município, em qualquer de suas modalidades.
- **QUERER:** vontade política | recursos: administrativos, técnicos e financeiros

REURB

GESTÃO TRIBUTÁRIA



LEPAC
Informação Georreferenciada
Cadastro Imobiliário

Análise
Aprovação/CRF

Registro/Reurb
e Titulação

**Município / Reurb
+
Gestão Tributária**

IPTU

Atualização de base cadastral

ITBI

Inclusão de novos imóveis na base tributária

ISS

Formalização da atividade econômica

- **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- IPTU**
- **IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI**
- **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS**

Dívida Ativa | Execução Fiscal na Reurb | Como resolver?

Obrigatoriedade de cobrança pelo gestor público municipal sob pena de improbidade administrativa por omissão (renúncia de receita?)

- **Unidade de Conservação de Uso Sustentável**
- **Área de Proteção de Mananciais**
- **Áreas de Preservação Permanente (APP's)**
 - **cursos d'agua / lagos, lagoas e represas / nascentes / restingas / manguezais / topo de morro / veredas e outras**
- **ESTUDOS TÉCNICOS: para qualquer delas**

Reurb "S"
CF - art. 64

Reurb "E"
CF - art. 65 + 15m não edificável nos cursos d'agua

- **A LEI 12.651/12 – Código Florestal**
 - Alterado pela Lei Fed. 14.285 de 29/dezembro/21
 - **APP's de cursos d'agua / pode ter faixa diferente da definida no Art. 4º do Código Florestal.**
 - O § 10 do Art. 4º permite que os Municípios, nas áreas urbanas consolidadas, definam por Lei Municipal a largura das faixas marginais dos cursos d'agua.(APP's)

CONTATO

sfigueiredo.arq@gmail.com

+55 11 99615.0168

www.urbalegis.com.br | +55 11 99263.3840



URBALEGIS

Governança Fundiária | Gestão Territorial

Silvio Figueiredo

arquiteto